



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 1 de 60

|  |    |
|--|----|
| <b>Poder Executivo</b> .....                 | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b> .....                   | 2  |
| Leis .....                                   | 2  |
| <b>Licitações e Contratos</b> .....          | 2  |
| Contratos .....                              | 2  |
| Aviso de Licitação .....                     | 2  |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões .....    | 2  |
| Atas de registro de preço .....              | 3  |
| Atas de registro de preço - Trimestral ..... | 7  |
| <b>Atos Administrativos</b> .....            | 53 |
| Editais de notificação .....                 | 53 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)

#### **Câmara Municipal de Pedra Bela**

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pedra Bela garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra\\_bela](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pedra_bela)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 2 de 60

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

### **LEI Nº 907/2024** **DE 20 DE MARÇO DE 2024**

#### ***“Dispõe sobre denominação de via pública que especifica”***

**ÁLVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais.

Faz saber que a Câmara Municipal de Pedra Bela, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada **“Estrada Municipal Sebastiana Aparecida Pinto”** o trecho de Estrada seguindo as seguintes coordenadas UTM **INÍCIO: (coordenadas 349302.00 / 7444508.00)** e **TERMINO: (coordenadas 349685.00 / 7444821.00)**, conforme em anexo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedra Bela, 20 de março de 2024.

Alvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

**Nota: Publicado no quadro de atos oficiais na data supra.**

### Licitações e Contratos

#### Contratos

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATUAL - Número do Contrato: **10/2024** - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **16.660.283 ALINE LUCIA STELLA SANTANA** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO O CONSERTO DE VEÍCULO - I/M, BENZ 415 - MARIMAR A - ESPECIE TIPO : ESPECIAL CAMINHÃO - CARROCERIA - AMBULÂNCIA - PLACA FVG 0236 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E MÃO DE OBRA - Valor: 13.122,06 (treze mil cento e vinte e dois reais e seis centavos) - Assinatura: 11/03/24 - Vigência: 11/06/2024 - Modalidade: Dispensa por Limite 18/2024 - Dotação Orçamentária: 02.09.01.10.302.8003.2819.3390.30; 02.09.01.10.302.8003.2819.3390.39.

#### **Aviso de Licitação**

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está

aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 36/2024 PREGÃO 13/2024. Referente a: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE BRITA 1, BICA CORRIDA, PEDRA RACHÃO, PEDRISCO LIMPO E PÓ DE PEDRA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DAS 13:00 do dia 22/04/2024 às 08:00 horas do dia 08/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 08/04/2024 às 09:00 horas do dia 08/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:01 Min do dia 08/04/2024. Licitação com tratamento diferenciado para ME e EPP - LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 30/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 - Referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA LAVÍNIA DE OLIVEIRA LEME - BAIRRO CENTRO - PEDRA BELA/SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I; RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 22/03/2024 às 08:00 horas do dia 30/04/2024. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:01 do dia 30/04/2024 às 08:59 horas do dia 30/04/2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00 horas do dia 30/04/2024. LOCAL: www.bll.org.br - Acesso Identificado. Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com. Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

#### **Aditivos / Aditamentos / Supressões**

#### **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**

Número do Contrato: **17/2022** - Termo Aditivo: 4 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: **DANIELA APARECIDA FERREIRA 36807053878** - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS - LINHA PORTAL DA PEDRA - JHONES BAR - ATÉ A ESCOLA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Valor: 34.500,00(trinta e quatro mil e quinhentos reais) - Assinatura: 31/12/2023 - Vigência: 31/12/2024 - Modalidade: Pregão 15/2022 - Dotação Orçamentária:02.10.012.12.361.8024.2875.339039;02.10.01.12.365.8024.2875.3390.39;01.10.01.12.362.8024.2875.3390.39



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 3 de 60

### Atas de registro de preço



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CEDIC-CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA.

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 60/2023  |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO PRESENCIAL 28/2023  |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SUS. |

#### Gestor da Ata: **RODRIGO NEVES LEONARDI**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: CEDIC-CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA

Endereço: RUA PROF. ESTANISLAU AUGUSTO, Nº 146, CENTRO, PINHALZINHO, SP - 12995-000

CNPJ: 00.832.591/0001-63

Representante Legal: RENATO FRANCO MARIANI

CPF: 188.060.008-02

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, OBTIDOS PELO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL OFERTADO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SUS, conforme segue:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 4 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

| Lote | Item | Descrição  | Fornecedor                                      | Percentual de desconto | Valor Total (R\$) |
|------|------|--|---|------------------------|-------------------|
| 1    | 1    | Exames laboratoriais – desconto sobre a tabela SUS | CEDIC CENTRO ESP. EM DIAGNOSTICOS CLINICOS LTDA | 26%                    | 150.000,00        |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 28/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa,

a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 5 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 6 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 28/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela 17 de Abril de 2.023

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 7 de 60

### Atas de registro de preço - Trimestral



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME

Gestor da Ata: **MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA

Denominação: TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA - ME

Endereço: TRAVESSA DO LIRIO, 77 - VILA MOTA - BRAGANÇA PAULISTA/SP.

CNPJ: 16.510.150/0001-85

Representante Legal: TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA

CPF: 309.780.948-16

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (SOM, ILUMINAÇÃO E TELÕES), conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 4    | LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - OUTDOOR, de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto | SV    | 2,00   | 5.900,00       | 11.800,00   |
| 1    | 5    | LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - INDOOR   | SV    | 2,00   | 5.600,00       | 11.200,00   |
| 1    | 6    | LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 3MTX2 MT - INDOOR - de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto | SV    | 2,00   | 2.700,00       | 5.400,00    |
| 2    | 4    | LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - OUTDOOR, de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto | SV    | 8,00   | 5.900,00       | 47.200,00   |
| 2    | 5    | LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 5MTX3 MT - INDOOR   | SV    | 8,00   | 5.600,00       | 44.800,00   |
| 2    | 6    | LOCAÇÃO - TELÃO DE LED - locação por dia - TAM. 3MTX2 MT - INDOOR - de alta definição, mínimo P5, em Full HD, entrada HDMI, VGA, Video Composto | SV    | 8,00   | 2.700,00       | 21.600,00   |

Pregão Presencial 47/2023

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 - Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 - CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 8 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 142.00,00 (Cento e quarenta e dois mil reais)

*Pregão Presencial 47/2023*

[2]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 9 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

*Pregão Presencial 47/2023*

[3]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 10 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
– ME PREFEITO

TURIANA PAULA PADOVAN DE MOURA  
DETENTORA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***

*Pregão Presencial 47/2023*

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 11 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CARLOS EDUARDO TAFURI -ME

**Gestor da Ata: MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: CARLOS EDUARDO TAFURI -ME

Endereço: RUA EDMUNDO ZANONI, Nº 48 – JARDIM CEREJEIRAS  
ATIBAIA – SP – CEP: 12951-030

CNPJ: 09.430.238/0001-21

Representante Legal: CARLOS EDUARDO TAFURI

CPF: 118.146.498-67

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (SOM, ILUMINAÇÃO E TELÕES), conforme segue:

| Lote | Item | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 3    | LOCAÇÃO - SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 3 – GRANDE (locação por dia) | SV    | 6,00   | 8.900,00       | 53.400,00   |
| 2    | 3    | LOCAÇÃO - SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 3 – GRANDE (locação por dia) | SV    | 18,00  | 8.900,00       | 160.200,00  |

Pregão Presencial 47/2023

[5]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 12 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

*Pregão Presencial 47/2023*

[6]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 13 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 213.600,00 (Duzentos e treze mil e seiscentos reais)

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

Pregão Presencial 47/2023

[7]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 14 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito

CARLOS EDUARDO TAFURI – ME  
Detentora

Testemunhas:

2) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

Pregão Presencial 47/2023

[8]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 15 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME

**Gestor da Ata: MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME

Endereço: RUA HENRIQUE TORRICELLI , Nº 83 – CENTRO – PINHALZINHO – SP

CEP: 12.995-000

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: ROBINSON BUENO PINHALZINHO

CPF: 068.836.858-12

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (SOM, ILUMINAÇÃO E TELÕES), conforme segue:

| Lote | Item | Descrição  | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | LOCAÇÃO DE SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 – PEQUENO (locação por dia) | SV    | 7,00   | 1.180,00       | 8.260,00    |
| 1    | 2    | LOCAÇÃO - SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 – MÉDIO (locação por dia)    | SV    | 7,00   | 3.450,00       | 24.150,00   |
| 2    | 1    | LOCAÇÃO DE SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 1 – PEQUENO (locação por dia) | SV    | 23,00  | 1.180,00       | 27.140,00   |
| 2    | 2    | LOCAÇÃO - SOM – E ILUMINAÇÃO - TAMANHO REFERENCIA 2 – MÉDIO (locação por dia)    | SV    | 23,00  | 3.450,00       | 79.350,00   |

Pregão Presencial 47/2023

[9]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 16 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 47/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 138.900,00 (Cento e trinta e oito mil e novecentos reais)

Pregão Presencial 47/2023

[10]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA - SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 17 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 47/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

Pregão Presencial 47/2023

[11]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 18 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 15 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
ME Prefeito

ROBINSON BUENO PINHALZINHO -  
Detentora

Testemunhas:

3) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 19 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA ROBINSON BUENO PINHALZINHO - ME

**Gestor da Ata: MARIA JERUSA FERREIRA**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME

Endereço: RUA HENRIQUE TORRICELLI , Nº 83 – CENTRO – PINHALZINHO – SP

CEP: 12.995-000

CNPJ: 05.312.953/0001-09

Representante Legal: ROBINSON BUENO PINHALZINHO

CPF: 068.836.858-12

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA BELA (TENDAS, FECHAMENTOS, GRADIL, MESAS E CADEIRAS), conforme segue:

| Lote | Item | Descrição                                  | Fornecedor                    | Unid. | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|-------------------------------|-------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - - PIRAMIDE | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV    | 4,00   | 378,00         | 1.512,00    |
| 1    | 2    | LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - PIRAMIDE   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV    | 5,00   | 448,00         | 2.240,00    |
| 1    | 3    | LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 - PIRAMIDE   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV    | 7,00   | 548,00         | 3.836,00    |
| 1    | 4    | LOCAÇÕES DE TENDAS 6X6 (COM A.R.T.)        | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV    | 5,00   | 800,00         | 4.000,00    |

Pregão Presencial 48/2023

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 20 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

|   |    |  |                               |    |          |        |           |
|---|----|--|-------------------------------|----|----------|--------|-----------|
| 1 | 6  | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 6,00     | 378,00 | 2.268,00  |
| 1 | 7  | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 6,00     | 448,00 | 2.688,00  |
| 1 | 8  | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 14,00    | 548,00 | 7.672,00  |
| 1 | 9  | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 10,00    | 800,00 | 8.000,00  |
| 1 | 11 | LOCAÇÃO - MESA EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 500,00   | 7,50   | 3.750,00  |
| 1 | 12 | LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG) | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 1.625,00 | 6,40   | 10.400,00 |
| 1 | 14 | LOCAÇÃO DE GRADIL 2 X 1,2 M  | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | UN | 38,00    | 55,00  | 2.090,00  |
| 2 | 1  | LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 3X3 - - PIRAMIDE   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 12,00    | 378,00 | 4.536,00  |
| 2 | 2  | LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 4X4 - PIRAMIDE   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 15,00    | 448,00 | 6.720,00  |
| 2 | 3  | LOCAÇÃO - TENDA - TAMANHO 5x5 - PIRAMIDE   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 21,00    | 548,00 | 11.508,00 |
| 2 | 4  | LOCAÇÕES DE TENDAS 6X6 (COM A.R.T.)  | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 15,00    | 800,00 | 12.000,00 |
| 2 | 6  | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 3X3 - (Por evento com A. R. T.)   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 18,00    | 378,00 | 6.804,00  |
| 2 | 7  | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 4X4 - (Por evento com A. R. T.)   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 18,00    | 448,00 | 8.064,00  |
| 2 | 8  | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 5X5 - (Por evento com A. R. T.)   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 42,00    | 548,00 | 23.016,00 |
| 2 | 9  | LOCAÇÃO - TENDA CHAPÉU - 6X6 - (Por evento com A. R. T.)   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 30,00    | 800,00 | 24.000,00 |
| 2 | 11 | LOCAÇÃO - MESA EM PLASTICO (MEDIDA 70X70 CM)   | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 1.500,00 | 7,50   | 11.250,00 |
| 2 | 12 | LOCAÇÃO - CADEIRAS EM PLASTICO RESISTENTE (sem apoio para os braços, com capacidade para até 140 KG) | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | SV | 4.875,00 | 6,40   | 31.200,00 |
| 2 | 14 | LOCAÇÃO DE GRADIL 2 X 1,2 M  | ROBINSON BUENO PINHALZINHO-ME | UN | 114,00   | 55,00  | 6.270,00  |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 21 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 48/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 193.824,00 (Cento e noventa e três mil e oitocentos e vinte e quatro reais)

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 22 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **Edital do Pregão nº. 48/2023** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 23 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de Junho de 2023.

ÁLVARO JESIEL DE LIMA  
Prefeito

ROBINSON BUENO PINHALZINHO -ME  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 24 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA.

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: | 79/2023   |
| MODALIDADE:                 | PREGÃO ELETRONICO 39/2023   |
| OBJETO:                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I |

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

DENOMINAÇÃO: MERCADO JAPÃO LTDA

ENDEREÇO: Rua Sebastião Antônio de Lima, 16 - Centro - Pedra Bela/SP.

CNPJ: 50.029.271/0001

REPRESENTANTE LEGAL: Cassio Diego Ribeiro da Costa

CPF: 316.327.588-57

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Marca     | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|-----------|----------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | AÇÚCAR - TIPO REFINADO - branco, de primeira qualidade, origem vegetal, composto de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. | KG    | CARAVELA  | 3.000,00 | 4,49           | 13.470,00   |
| 2    | 1    | AMIDO DE MILHO - pct 500 gr   | PC    | MAIZENA   | 200,00   | 6,59           | 1.318,00    |
| 9    | 1    | COCO RALADO DESIDRATADO   | PC    | MAIS COCO | 50,00    | 6,19           | 309,50      |
| 13   | 1    | FARINHA DE ROSCA - 1KG  | PC    | SANJER    | 130,00   | 6,49           | 843,70      |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 25 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

|    |   |  |    |                  |          |       |           |
|----|---|--|----|------------------|----------|-------|-----------|
| 15 | 1 | FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 1KG                                    | UN | DONA BENTA       | 100,00   | 9,97  | 997,00    |
| 17 | 1 | FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO - PCT 500GR                            | PC | FLEISCHMAN<br>N  | 100,00   | 16,40 | 1.640,00  |
| 20 | 1 | GELATINA EM PÓ DIVERSOS SABORES (MORANGO, MARACUJÁ, LIMÃO E UVA) | PC | DR OKETER        | 400,00   | 13,89 | 5.556,00  |
| 21 | 1 | LEITE DE SOJA - 1L   | UN | ADEX             | 150,00   | 7,20  | 1.080,00  |
| 23 | 1 | MACARRÃO COM OVOS - LETRINHAS - 500G                             | PC | RENATA           | 400,00   | 3,20  | 1.280,00  |
| 24 | 1 | MACARRÃO COM OVOS TIPO PADRE NOSSO - 500G                        | PC | RENATA           | 1.500,00 | 2,70  | 4.050,00  |
| 25 | 1 | MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - 500G                           | PC | RENATA           | 4.000,00 | 2,80  | 11.200,00 |
| 26 | 1 | MACARRÃO DE LETRINHA SEM OVOS                                    | PC | RENATA           | 20,00    | 4,69  | 93,80     |
| 27 | 1 | MACARRÃO PARAFUSO SEM OVOS - 500G                                | PC | RENATA           | 50,00    | 4,80  | 240,00    |
| 28 | 1 | MARGARINA SEM SAL E SEM GORDURA TRANS - POTE 500 GR              | UN | DORIANA          | 700,00   | 8,49  | 5.943,00  |
| 30 | 1 | OREGANO DESIDRATADO 1KG  | UN | SANJER           | 30,00    | 24,50 | 735,00    |
| 33 | 1 | POLVILHO AZEDO   | UN | SANJER           | 100,00   | 7,00  | 700,00    |
| 34 | 1 | POLVILHO DOCE  | UN | SANJER           | 100,00   | 6,70  | 670,00    |
| 40 | 1 | SUCO 150ML - SABORES   | UN | BELLO            | 4.000,00 | 1,90  | 7.600,00  |
| 41 | 1 | UVA PASSA - PACOTE 1KG   | PC | SANJER           | 400,00   | 19,00 | 7.600,00  |
| 42 | 1 | LEITE EM PO SEM LACTOSE - PACOTE 300G                            | PC | ITALAC           | 300,00   | 20,49 | 6.147,00  |
| 43 | 1 | PERA IN NATURA   | KG | DOIS<br>CUNHADOS | 1.000,00 | 9,70  | 9.700,00  |
| 44 | 1 | MELÃO  | KG | DOIS<br>CUNHADOS | 500,00   | 10,70 | 5.350,00  |

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 26 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- Preços.
- 4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 86.523,00 (Oitenta e seis mil quinhentos e vinte e três reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 27 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Mercado Japão Ltda  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 28 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA CRF ALIMENTOS LTDA.

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 79/2023   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRONICO 39/2023   |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I |

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

DENOMINAÇÃO: CRF ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: Rua Antônio Ferreira Junior, 112 – Jd. Morada do Sol – Japurá/PR.

CNPJ: 48.828.205/0001-96

REPRESENTANTE LEGAL: Clarisse Reis Ferreira

CPF: 039.441.369-50

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Marca         | Quant.    | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|---------------|-----------|----------------|-------------|
| 32   | 1    | POLPA DE FRUTA SABORES ABACAXI COM HORTELÃ, ACEROLA, GOIABA E MANGA | PC    | MARCA PROPRIA | 13.000,00 | 2,75           | 35.750,00   |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 29 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 30 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 35.750,00 (Trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 31 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

CRF Alimentos Ltda  
Detentora

Testemunhas:

2) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 32 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI.

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 79/2023   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRONICO 39/2023   |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I |

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

DENOMINAÇÃO: DANUTRI CONSULTORIA E COMERCIO EIRELI

ENDEREÇO: Rua José Felix Oliveira, 1290 – sala 310 - Granja Velha – Cotia/SP.

CNPJ: 22.206.847/0001-60

REPRESENTANTE LEGAL: Adriana Chola

CPF: 175.930.878-16

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Marca   | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|---------|----------|----------------|-------------|
| 3    | 1    | ARROZ AGULINHA TIPO 1 - 5KG   | KG    | VITABON | 3.500,00 | 23,43          | 82.005,00   |
| 5    | 1    | BEBIDA LÁCTEA EM PÓ PARA PREPARO (SABOR DE CHOCOLATE /MORANGO/CAFÉ C/ LEITE)  | PC    | CRIA    | 500,00   | 27,50          | 13.750,00   |
| 6    | 1    | BOLACHA DOCE - BISCOITO DOCE TIPO MAISENA pct   | PC    | VIVA +  | 6.000,00 | 4,50           | 27.000,00   |
| 7    | 1    | BOLACHA SALGADA - TIPO AGUA E SAL (ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja, palma), amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermentos químicos bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhorador de farinha protease (ins 1101 i). | PC    | VIVA +  | 6.000,00 | 4,50           | 27.000,00   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 33 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

|    |   |                                 |    |       |          |       |            |
|----|---|---------------------------------|----|-------|----------|-------|------------|
| 22 | 1 | LEITE INTEGRAL EM PÓ - pct 1 kg | PC | MULAC | 6.000,00 | 28,90 | 173.400,00 |
|----|---|---------------------------------|----|-------|----------|-------|------------|

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 34 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 323.155,00 (Trezentos e vinte e três mil cento e cinquenta e cinco reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 35 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Danutri Consultoria e Comercio Eireli ME  
Detentora

Testemunhas:

3) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 36 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 79/2023   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRONICO 39/2023   |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I |

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

DENOMINAÇÃO: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA  
ENDEREÇO: Rua Sete, 159 - Centro - Corumbataí/SP  
CNPJ: 53.437.315/0001-67  
REPRESENTANTE LEGAL: Valeria Cristina B. Butolo  
CPF: 057.281.588-38

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Marca       | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|-------------|----------|----------------|-------------|
| 10   | 1    | EXTRATO DE TOMATE - min. 310 GR   | UN    | XAVANTE     | 5.500,00 | 2,30           | 12.650,00   |
| 12   | 1    | FARINHA DE MILHO - PCT 1 KG   | PC    | AGROBAL     | 1.500,00 | 6,64           | 9.960,00    |
| 14   | 1    | FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN.   | PC    | DONA LAURA  | 1.000,00 | 4,12           | 4.120,00    |
| 16   | 1    | FELJÃO PRETO TIPO 1 - pct 1 kg  | PC    | PRIME D'ORO | 600,00   | 6,53           | 3.918,00    |
| 18   | 1    | FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega. | UN    | TRISANTI    | 200,00   | 7,20           | 1.440,00    |
| 19   | 1    | FUBA MIMOSO   | KG    | ZANIN       | 1.000,00 | 3,37           | 3.370,00    |
| 29   | 1    | ÓLEO DE SOJA  | UN    | COAMO       | 4.000,00 | 5,60           | 22.400,00   |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 37 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

|    |   |  |    |         |          |       |           |
|----|---|--|----|---------|----------|-------|-----------|
| 31 | 1 | PÓ DE CAFÉ MOÍDO - embalado à vácuo - tipo arábica/conilon - torrefação média / bebida dura / pct 500 gr - COM SELO ABIC | UN | BRASIL  | 1.200,00 | 12,80 | 15.360,00 |
| 35 | 1 | SAL REFINADO 1KG   | PC | DUNORTE | 2.000,00 | 1,70  | 3.400,00  |
| 37 | 1 | FEIJÃO CARIOQUINHA   | KG | TIA BIA | 3.000,00 | 7,40  | 22.200,00 |
| 38 | 1 | VINAGRE - 750 ML   | UN | NEVAL   | 2.000,00 | 1,59  | 3.180,00  |
| 39 | 1 | TRIGO PARA KIBE - PACOTE 500G  | PC | SIAMAR  | 800,00   | 5,12  | 4.096,00  |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 38 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 106.094,00 (Cento e seis mil e noventa e quatro reais).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 39 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Comercial João Afonso Ltda  
Detentora

Testemunhas:

4) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 40 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MR ALIMENTOS SAUĐAVEIS LTDA.

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 79/2023   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRONICO 39/2023   |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I |

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

DENOMINAÇÃO: MR ALIMENTOS SAUĐAVEIS LTDA.

ENDEREÇO: Rua Francisco Xavier da Silva, 1.092 - Jd. Novo Bandeirantes - Cambé/PR

CNPJ: 22.077.561/0001-21

REPRESENTANTE LEGAL: José Aparecida Pereira Rolim

CPF: 030.035.969-18

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Registro de preços para eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição                               | Unid. | Marca        | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|--------------|----------|----------------|-------------|
| 4    | 1    | AVEIA EM FLOCOS COM ALTO TEOR DE FIBRAS | PC    | AZ ALIMENTOS | 300,00   | 9,18           | 2.754,00    |
| 8    | 1    | CACAU EM PÓ 100% - PCT 100 GR           | PC    | AZ ALIMENTOS | 1.000,00 | 7,29           | 7.290,00    |
| 11   | 1    | FARINHA DE ARROZ - PCT 1 KG             | PC    | URBANO       | 20,00    | 16,89          | 337,80      |
| 36   | 1    | TEMPERO COLORÍFICO - 500G               | PC    | AZ ALIMENTOS | 50,00    | 9,77           | 488,50      |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 41 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 39/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo **05 DIAS UTEIS** para efetuar a entrega do material.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 42 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 10.870,30 (Dez mil oitocentos e setenta reais e trinta centavos).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 39/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 43 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 19 de junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

MR Alimentos Saudáveis Ltda  
Detentora

Testemunhas:

5) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 44 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPAO LTDA.**

|                                    |   |
|------------------------------------|---|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 37/2.023  |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRÔNICO 73/2.023  |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO E DESCARTÁVEIS PARA O DEPARTAMENTO DA SAÚDE. |

**Gestor da Ata: RODRIGO NEVES LEONARDI**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA**

Denominação: MERCADO JAPAO LTDA

Endereço: RUA SEBASTIAO LIMA, Nº16- CENTRO, PEDRA BELA, SP, 12990-000

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA USO NO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição | Fornecedor         | Unid. | Marca  | Quant.   | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|-----------|--------------------|-------|--------|----------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | MAÇA GALA | MERCADO JAPAO LTDA | KG    | HOTMIX | 2.500,00 | 11,80          | 29.500,00   |

Pregão Eletrônico 37/2023

[flh. 1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 45 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

|   |   |   |                    |    |        |           |       |           |
|---|---|---|--------------------|----|--------|-----------|-------|-----------|
| 1 | 2 | FARINHA DE TRIGO - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, CONTENDO GLÚTEN. | MERCADO JAPAO LTDA | PC | NONITA | 500,00    | 5,00  | 2.500,00  |
| 1 | 3 | OVOS BRANCOS GRANDE   | MERCADO JAPAO LTDA | DZ | RENATA | 200,00    | 10,00 | 2.000,00  |
| 1 | 4 | LEITE INTEGRAL  | MERCADO JAPAO LTDA | LT | LIDER  | 300,00    | 5,10  | 1.530,00  |
| 2 | 1 | MUSSARELA   | MERCADO JAPAO LTDA | KG | DEVACA | 600,00    | 49,00 | 29.400,00 |
| 2 | 2 | APRESUNTADO   | MERCADO JAPAO LTDA | KG | SEARA  | 600,00    | 29,00 | 17.400,00 |
| 2 | 3 | SUCO 200ML  | MERCADO JAPAO LTDA | UN | NONITA | 20.000,00 | 2,10  | 42.000,00 |
| 2 | 4 | FILME DE PVC 28X300M  | MERCADO JAPAO LTDA | UN | WYDA   | 30,00     | 80,00 | 2.400,00  |

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 37/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 46 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS ÚTEIS para efetuar a entrega do material.

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### **CLÁUSULA QUINTA – VALOR**

O valor total estimado desta ata é R\$ 126.730,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL E SETECENTOS E TRINTA REAIS).

### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 760 de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 47 de 60



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 37/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 02 de maio de 2023

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Pela Detentora da Ata

Testemunhas: \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 48 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. DE PROP. E PUBLICIDADE LTDA.**

**Gestor da Ata: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### **DETENTORA 1**

Denominação: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV DE PROP E PUBLICIDADE LTDA EPP

Endereço: RUA DIS VIEIRA, Nº 132 – VL SONIA - SÃO PAULO – SP – CEP. 05632-090.

CNPJ: 00.662.315/0001-02

Representante Legal: CELSO KISHIMOTO

CPF: 046.520.648-45

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS, conforme segue:

| Lote | Item | Descrição   | Unid. | Marca     | Quant. | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|---|-------|-----------|--------|----------------|-------------|
| 1    | 1    | PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. | SV    | GAZETA SP | 300,00 | 22,00          | 6.600,00    |
| 2    | 1    | PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO. | SV    | GAZETA SP | 900,00 | 22,00          | 19.800,00   |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 49 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 44/2023** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma deverá publicar a matéria na edição do dia seguinte.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 50 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 44/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA OITAVA – FORO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 51 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 01 de Junho de 2023.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeitura de Pedra Bela

Phabrica De Produções Serv. de Prop. E  
Publicidade Ltda EPP  
Pela Detentora da Ata

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

***Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela***



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 52 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONTRATADO: Phabrica De Produções Serv. de Prop. E Publicidade Ltda EPP

CONTRATO/ATA Nº (DE ORIGEM): 27/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pedra Bela, 01 de Junho de 2023.

#### AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Álvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16

#### RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Álvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

##### Pelo CONTRATANTE:

Nome: Álvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678

Assinatura: \_\_\_\_\_

##### Pela CONTRATADA:

Nome: CELSO KISHIMOTO

Cargo: sócio-diretor

CPF: 046.520.648.45

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Álvaro Jesiel de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 041.209.678-16

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Nome: CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Cargo: DIRETOR DE GOVERNO

CPF: 155.791.268-83

Assinatura: \_\_\_\_\_



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 53 de 60

Atos Administrativos

Editais de notificação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### NOTIFICAÇÃO

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 06/2.024   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRÔNICO 02/2.024   |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA |

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

**ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ/MF 45.293.736/0001-33**, sediada na R DUQUE DE CAXIAS, 507 - CENTRO - NOVA GRANADA/SP

A empresa participou e sagrou-se vencedora do Pregão supra citado. Foram realizados pedidos encaminhados via e-mail, porém até a presente data estes não foram entregues (conforme listagem anexa a esta notificação – pedidos em aberto).

Sendo assim, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 21 de março de 2024.

**Álvaro Jesiel de Lima**

Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 54 de 60

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Empenhos a Liquidar  
Ordinário/Global/Estimativa

18 de Março de 2024

Folha: 1

Unidade Gestora .....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA  
Data Inicial de Emissão .....: 01.01.2024  
Data Final de Emissão .....: 18.03.2024  
Posição até o mês de .....: Março  
Credor .....: 5906 - ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE

| Data       | Empenho     | Desp. P.Compra     | Ano  | Credor   | Valor    | Cat. |
|------------|-------------|--------------------|------|--|----------|------|
| 12.03.2024 | 2024/001753 | 1509 6             | 2024 | 5906 ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   | 1.252,20 | 1    |
|            |             | Itens de Empenho : |      | AGUA SANITARIA 1 LT SANILIMP<br>DESINFETANTE 2 LTS GLOBAL<br>LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML (com as especificações mínimas: com lineax r alouil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcaliniza nte, sequestrante, solurtlizante, éter, glicólico, álcool, perfume e água.) LM MULTIUSO<br>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNE CIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,CORRELATOS E MATERIAIS DIV ERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA B ELA |          |      |

-----  
Total do Dia : 1.252,20

|            |             |                    |      |  |        |   |
|------------|-------------|--------------------|------|--|--------|---|
| 13.03.2024 | 2024/001795 | 1478 6             | 2024 | 5906 ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS   | 198,88 | 1 |
|            |             | Itens de Empenho : |      | AGUA SANITARIA 1 LT SANILIMP<br>ÁLCOOL EM GEL - 5 litros (Alcool e m Gel 70%, antisséptico para as mã os, dermatologicamente testado, Ne utro Sem Perfume, acondicionado em galão de 5 litros) HANDS CARE<br>LIMPADOR MULTIUSO - 500 ML (com as especificações mínimas: com lineax r alouil benzeno sulfato de sódio, tensoativo não iônico, alcaliniza nte, sequestrante, solurtlizante, éter, glicólico, álcool, perfume e água.) LM MULTIUSO<br>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL C ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNE CIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA,CORRELATOS E MATERIAIS DIV ERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA B ELA |        |   |

-----  
Total do Dia : 198,88  
Total do Mes : 1.451,08  
-----  
Total Geral : 1.451,08

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Mar/2024, 14h e 10m.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 55 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### NOTIFICAÇÃO

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 06/2.024   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRÔNICO 02/2.024   |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA |

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

**STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ/MF 39.357.755/0001-83**, sediada na Av Doutor Alberto Jackson Byington, 1435 – Industrial Anhanguera – Osasco /SP

A empresa participou e sagrou-se vencedora do Pregão supra citado. Foram realizados pedidos encaminhados via e-mail, porém até a presente data estes não foram entregues (conforme listagem anexa a esta notificação – pedidos em aberto).

Sendo assim, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 02 dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 21 de março de 2024.

**Álvaro Jesiel de Lima**

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 56 de 60

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Empenhos A Liquidar  
Ordinário/Global/Estimativa

18 de Março de 2024

Folha: 1

Unidade Gestora .....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA  
Data Inicial de Emissão .....: 01.01.2024  
Data Final de Emissão .....: 18.03.2024  
Posição até o mês de .....: Março  
Credor .....: 5904 - STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA

| Data       | Empenho     | Desp. P.Compra | Ano  | Credor  | Valor Cat. |
|------------|-------------|----------------|------|---|------------|
| 12.03.2024 | 2024/001751 | 1509 6         | 2024 | 5904 STATUS PRO HIGIENE E LIMPEZA LTDA  | 875,00 1   |
|            |             |                |      | Itens de Empenho : PAPEL TOALHA INTERFOLHADO - branco<br>luxo, duas dobras, feito com fibras 100% virgens, macio e de boa qualidade, que não esfarele ao atrito com as mãos e que tenha boa absorção, sendo necessário no máximo três folhas para que se obtenha o efeito desejado. Medidas mínimas 20,0 x 20,5cm. Pacotes em papel tipo kraft com 1000 folhas, contendo informações sobre o produto, marca e fabricante, sendo que dentro do pacote deverá ter 04 sacos plásticos completamente fechados, onde cada um deverá conter 250 folhas, evitando assim contaminação ou desperdício em caso de se abrir a embalagem de papel e não usá-la totalmente. STATUS<br>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA |            |
|            |             |                |      | Total do Dia :  | 875,00     |
|            |             |                |      | Total do Mes :  | 875,00     |
|            |             |                |      | Total Geral .:  | 875,00     |

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Mar/2024, 14h e 15m.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 57 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### NOTIFICAÇÃO

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 06/2.024   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRÔNICO 02/2.024   |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA |

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

**DISTRIBUIDORA LIMPOLI LTDA** - CNPJ/MF 30.679.381/0001-48, sediada na Av. Mariana do Carmo Nogueira Reis, 293 – Vila Mury – Volta Redonda/RJ

A empresa participou e sagrou-se vencedora do Pregão supra citado. Foram realizados pedidos encaminhados via e-mail, porém até a presente data estes não foram entregues (conforme listagem anexa a esta notificação – pedidos em aberto).

Sendo assim, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 21 de março de 2024.

**Álvaro Jesiel de Lima**

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 58 de 60

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Empenhos A Liquidar  
Ordinário/Global/Estimativa

18 de Março de 2024

Folha: 1

Unidade Gestora .....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA  
Data Inicial de Emissão .....: 01.01.2024  
Data Final de Emissão .....: 18.03.2024  
Posição até o mês de .....: Março  
Credor .....: 5903 - DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI

| Data       | Empenho     | Disp. P.Compra | Ano  | Credor   | Valor    | Cat. |
|------------|-------------|----------------|------|--|----------|------|
| 12.03.2024 | 2024/001750 | 1510 6         | 2024 | 5903 DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI  | 599,40   | 1    |
|            |             |                |      | Itens de Empenho : LIXEIRA 60 LITROS COM PEDAL - PLÁSTICO ARQPLAST   |          |      |
|            |             |                |      | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA |          |      |
|            |             |                |      | Total do Dia :   | 599,40   |      |
| 13.03.2024 | 2024/001793 | 1478 6         | 2024 | 5903 DISTRIBUIDORA LIMPOLI EIRELI  | 750,40   | 1    |
|            |             |                |      | Itens de Empenho : SABONETE LÍQUIDO -galão de 05 litros MEGA AROMA   |          |      |
|            |             |                |      | SACO DE LIXO BRANCO 60 LITROS IMPACTO  |          |      |
|            |             |                |      | SACO DE LIXO PRETO 60 LT IMPACTO   |          |      |
|            |             |                |      | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATACÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA |          |      |
|            |             |                |      | Total do Dia :   | 750,40   |      |
|            |             |                |      | Total do Mes :   | 1.349,80 |      |
|            |             |                |      | Total Geral .:   | 1.349,80 |      |

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Mar/2024, 14h e 14m.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 59 de 60



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### NOTIFICAÇÃO

|                                    |  |
|------------------------------------|--|
| <b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b> | 06/2.024   |
| <b>MODALIDADE:</b>                 | PREGÃO ELETRÔNICO 02/2.024   |
| <b>OBJETO:</b>                     | REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA |

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

**SUELEN DAIANE KANIS, CNPJ/MF 23.608.114/0001-14**, sediada na Rua Pomeranos, 5921 – Sao Roque– Timbo /SP

A empresa participou e sagrou-se vencedora do Pregão supra citado. Foram realizados pedidos encaminhados via e-mail, porém até a presente data estes não foram entregues (conforme listagem anexa a esta notificação – pedidos em aberto).

Sendo assim, fica a empresa acima identificada, **NOTIFICADA**, a efetuar a entrega dos produtos solicitados, no prazo máximo de 48 horas, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Dê ciência e publique-se.

Pedra Bela, 21 de março de 2024.

**Álvaro Jesiel de Lima**

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

Sexta-feira, 22 de março de 2024

Ano VII | Edição nº 1295

Página 60 de 60

Estado de São Paulo  
Prefeitura Municipal de Pedra Bela

Empenhos A Liquidar  
Ordinário/Global/Estimativa

18 de Março de 2024

Folha: 1

Unidade Gestora .....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA  
Data Inicial de Emissão .....: 01.01.2024  
Data Final de Emissão .....: 18.03.2024  
Posição até o mês de .....: Março  
Credor .....: 5801 - SUELEN DAIANE KANIS

| Data       | Empenho     | Desp. | P.Compra | Ano  | Credor   | Valor  | Cat. |
|------------|-------------|-------|----------|------|--|--------|------|
| 12.03.2024 | 2024/001749 | 1510  | 6        | 2024 | 5801 SUELEN DAIANE KANIS   | 402,00 | 1    |
|            |             |       |          |      | Itens de Empenho : VASSOURA CAIPIRA COLONIAL<br>REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL C<br>ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNE<br>CIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE<br>LIMPEZA, CORRELATOS E MATERIAIS DIV<br>ERSOS, PARA USO NOS DEPARTAMENTOS<br>DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA B<br>ELA |        |      |

Total do Dia : 402,00

Total do Mes : 402,00

Total Geral .: 402,00

FONTE: GOVBR - Execução Orçamentária e Contabilidade Pública, 21/Mar/2024, 14h e 09m.